

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de setembro de 2017
HORÁRIO: a partir das 14:30 horas
LOCAL: Sala de Licitações – Setor Compras
Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Ribeirão Preto – SP
FONE: (16) 2101-9323
E-mail: compras@hemocentro.fmrp.usp.br

A **Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP** torna público que se acha aberta, nesta Entidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto descrito no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 e novembro de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE FERNANDÓPOLIS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencham as condições de credenciamento deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante e deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida);
- b) se procurador, mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração com firma reconhecida), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.9.1 do item 5 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3 e em certidão ou declaração fornecida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC.

- d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha fotografia.
- e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.2. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
Razão Social e CNPJ	Razão Social e CNPJ
PREGÃO Nº ____ / 2017	PREGÃO Nº ____ / 2017
PROCESSO Nº ____/2017	PROCESSO Nº ____/2017

4.3 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 O Envelope nº 01 “Proposta de preço” deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número do processo e do Pregão;
- b) Descrição completa dos serviços, conforme Anexo I.
- c) Preço unitário por kg e total anual, fixo e irrevogável, expressos em reais, com até duas casas decimais, já inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) Prazo da prestação do serviço: Início imediato, após assinatura do contrato.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- f) Condições de Pagamento: mensal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- g) Não será admitida cotação inferior à quantidade do(s) item(s) prevista neste edital.
- h) Comprovação, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de serviços, preferencialmente com data de emissão não superior a 2 anos.

4.4 DA HABILITAÇÃO

4.4.1 O Envelope nº 02 “Documentos da Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.4.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.4.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- ❖ As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - ❖ Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração da licitante como vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do HEMOCENTRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito negativa.
 - ❖ A não regularização, no prazo previsto no subitem "5.16.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao HEMOCENTRO, proceder à convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.4.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.4.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 4.4.1.5 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.4.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97, conforme **Anexo IV**.

4.4.2 Fica facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos itens 4.4.1.1 “a” a “f”, 4.4.1.2 “a, b, c e e”, 4.4.1.4 desta cláusula, pela FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pela FUNDHERP ou qualquer Órgão da Administração Pública Centralizada ou Autarquias e desde que no Certificado esteja expresso que sua expedição se deu com base na Lei 8.666/93.

4.4.3 Os documentos fornecidos em cópia, com exceção daqueles emitidos pela FUNDHERP deverão ser apresentados devidamente autenticados, ou exibido o original para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio os autentique.

4.4.4 Os documentos que foram apresentados no credenciamento, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”.

4.4.5 Todas as Certidões deverão ser emitidas com prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação (Válido para as Certidões que não constam prazo de validade), sendo facultada a consulta via internet para fins de habilitação, de confirmação ou verificação das certidões a pedido do Pregoeiro, desde que disponíveis.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 A sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 4.2.

5.3 A fase de credenciamento estará encerrada quando da abertura do primeiro envelope “proposta”

5.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, com a análise e escolha pelo Pregoeiro daquela que apresentar o **MENOR PREÇO ANUAL** corrigindo-se eventuais erros na totalização e a classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo

- de 3 (três) participantes (três melhores preços), exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 5.5** Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou que apresentem preço baseado nas demais propostas.
- 5.6** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 5.7** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 5.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 10.00 (Dez Reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço anual estimado para a prestação dos serviços.**
- 5.8.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 5.8.2** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 5.8.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 5.9** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.9.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.9.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.9.1.
- 5.9.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.9.1.
- 5.9.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.9.1 e 5.9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.9, com vistas à redução do preço.
- 5.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 5.12** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação e verificação das exigências constantes do item 4.4 deste Edital.
- 5.13** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.14** A verificação que trata o item 5.13. “b” será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.15** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 5.16** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, indicadas no item 4.4.1.1, alíneas “d”, “e” e “f” mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.4.1.3, alíneas “c” a “e” do item 4.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 5.16.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 5.16 deste item 5 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.16.2** A comprovação de que trata o subitem 5.16.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.17** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 5.18** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 5.19** Nas hipóteses dos subitens 5.3 e 5.9 ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 5.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, facultada a assinatura pelos licitantes presentes, membros da Equipe de Apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 5.21** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 6.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 6.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologa o procedimento.
- 6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6** A adjudicação será pelo menor preço anual estimado.
- 6.7** O(s) licitante(s) vencedor(es) fica convocado a assinar o Termo de Contrato, consoante Minuta constante do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação, junto à Assessoria Jurídica da FUNDHERP. Pelo não comparecimento neste prazo, será a proposta considerada deserta e aplicada as sanções legais atinentes ao descumprimento da obrigação.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os serviços serão realizados no NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE FERNANDÓPOLIS, na Rua Simão dos Santos Gomes, 266 – Jardim Santista - Fernandópolis - SP

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de que trata o item 4.3.1 “f”, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, através depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada
- 8.2** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1** A despesa decorrente da aquisição do presente Pregão correrá por conta dos recursos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP.

10. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 10.2** Poderão ser aplicadas, ainda, ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes serão divulgados no D.O.E..
- 11.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, assim como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- 11.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência de Compras da FUNDHERP, após (10) dias da Homologação do pleito, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de disponibilização, os documentos serão inutilizados.
- 11.5** Até **2 dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 11.5.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 11.7** Integram o presente edital:
- ❖ Anexo I – Memorial descritivo do objeto;
 - ❖ Anexo II - Declaração do Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ❖ Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
 - ❖ Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ❖ Anexo V - Minuta de Contrato
- 11.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, serão competentes o foro da comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo.
- As impugnações e questionamentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Compras, no endereço constante do preâmbulo, segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, ou encaminhados para o e-mail: compras@hemocentro.fmrp.usp.br
- Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.
- Telefone: (16) 2101-9323.

Ribeirão Preto, 06 de setembro de 2017.

Sousa

Elaine Teresinha Faria de

Coordenadora de Gestão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

À

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP

At.: *PREGOEIRO*

Prezados Senhores,

A (Razão Social da Empresa licitante) , com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, para efeito do cumprimento ao estabelecido no **Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

_____, _____ de _____ de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

À

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP

At.: PREGOEIRO

Prezados Senhores,

(nome completo) , representante legal da empresa (razão social da empresa licitante) , declara para todos os fins e efeitos e sob as penas da lei a **inexistência de impedimento legal para esta empresa licitar ou contratar com a Administração.**

_____ , _____ de _____ de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

À

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP

At.: PREGOEIRO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97.

_____, _____ de _____ de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

ANEXO V

MINUTA

TERMO DE CONTRATO/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP, ENTIDADE DE APOIO AO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP, INSCRITA NO C.N.P.J.-MF SOB O N.º 60.255.791/0001-22, COM SEDE NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - SP, NA RUA TENENTE CATÃO ROXO N.º 2501 - "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE O SENHOR PROF DOUTOR DIMAS TADEU COVAS, PORTADOR DO R.G. N.º 8.203.961 SSP-SP E A, INSCRITA NO C.N.P.J.-MF SOB O N.º, COM SEDE NA CIDADE DE, NA RUA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU O SENHOR, PORTADOR DO R.G. N.º E C.P.F. N.º

Aos ... do mês de ... de 2017, na sede da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP, presentes o seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o representante da ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi justo e contratado o seguinte:-

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da adjudicação do Pregão n.º.../2017, nos termos do processo de licitação n.º.../2017, sujeitando-se às normas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 47.297/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços abaixo discriminada:

Qtde Estimada Mês	Qtde Estimada Ano	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$
260 kg	3120 kg	kgs	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" E "E".	

CLÁUSULA III – DA FREQUÊNCIA

Os resíduos de Saúde serão coletados no mínimo 03 (três) vezes na semana na Rua Simão dos Santos Gomes, 266, Jardim Santista, Fernandópolis-SP, Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Fernandópolis, com veículo de transbordo de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para fiel cumprimento do disposto na cláusula segunda, a **CONTRATADA**, durante o período de vigência deste contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer a mão de obra, e equipamentos adequados à prestação do serviço identificado neste instrumento;
- b) Dispor e tratar os resíduos na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de forma adequada.
- c) Manter na unidade de transbordo, localizada na Rua Simão dos Santos Gomes, 266, Jardim Santista, Fernandópolis-SP, Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Fernandópolis, equipamentos aprovados pelos órgãos ambientais.
- d) Higienização permanente do Equipamento e da área de transbordo de acordo com as normas da ANVISA.
- e) A **CONTRATADA** emitirá a cada entrada de resíduo na Central de Tratamento de Resíduo Sólidos um ticket referente a pesagem dos mesmos, que ficará à disposição para verificação da **CONTRATANTE** para sua conferência.
- f) Manter o veículo de transbordo para recebimento e tratamento final dos resíduos em perfeitas condições para atendimento das normas ambientais vigente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acondicionar os resíduos de saúde hospitalar em sacos plásticos branco leitoso;
- b) Identificar os resíduos segregando em sacos separados os tipos A do tipo E;
- c) Identificar no saco plástico a origem dos resíduos (nome do gerador);
- d) Não enviar junto com os resíduos tipos A e E qualquer outro tipo de resíduo;
- e) O resíduo de sangue deve ser enviado separadamente para melhor tratamento do mesmo e se possível, em embalagem plástica.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor, total estimado de R\$..., respeitando o preço de R\$... por quilo transportado, mencionado na Clausula II supra.

A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Fatura no último dia do mês e a **CONTRATANTE** terá até o dia 15 (quinze) de cada mês para pagamento, através de crédito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do início dos serviços, ou seja, de ... até ..., podendo ser prorrogado, por escrito, mediante prévio acordo entre as partes, até o limite legal.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Ficam fazendo parte integrante deste contrato:
 - a) Edital do Pregão nº.../2017 e seu anexo e,
 - b) Proposta da firma **CONTRATADA**;

- 2) **A CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato será considerado rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas dúvidas e condições.

Pela inexecução total, parcial ou atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa de mora calculada em 2% (dois por cento) do preço total deste contrato, atualizada monetariamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Na hipótese de os pagamentos serem efetuados em desacordo com os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** fará jus à percepção de juros moratórios na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Na hipótese de prática dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Poderão ser aplicadas, ainda, ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP, como único competente para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Testemunha 1
RG nº

CONTRATADA

Testemunha 2
RG nº